



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 081/99

de 16 de abril de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "PRORROGA ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS"

PROJETO-DE-LEI nº 027/99 de 13 de abril de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Leandro
Secretário-Geral

Lei nº 2.803

22.04.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
081/99
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 031/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de abril de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 027 que **“Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais”**.

Através da Lei Municipal nº 2.748, de 23 de setembro de 1998 foi concedido até 31 de dezembro de 1998, aos servidores e professores municipais, um abono salarial equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total de seus vencimentos. Posteriormente o abono foi prorrogado até 31 de março de 1999.

O intuito do abono é a de melhorar a remuneração do funcionalismo, reajustando-os com uma reposição de natureza emergencial até que observada a evolução da receita do Município, possamos obter um percentual definitivo, como já referido no encaminhamento dos anteriores projetos de lei que trataram da matéria.

O abono salarial será concedido mensalmente em parcela única e autônoma, a partir de 1º de abril de 1999 até 30 de junho de 1999.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO *[Signature]*

VOTAÇÃO: <i>Unica (R.U.)</i>	
por unanimidade	
SALA DAS SESSÕES, <i>20/04/99</i>	
DATA	<i>20/04/99</i>
Vereador	<i>E. S. / /</i>
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 1999.

**PRORROGA ABONO SALARIAL
CONCEDIDO AOS SERVIDORES E
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Art. 1º - É prorrogado o abono salarial concedido aos servidores e professores municipais, ativos e inativos, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o total dos seus vencimentos, através da Lei Municipal nº 2.748, de 23 de setembro de 1998.

Parágrafo único - Ficam excluídos do abono, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, a Procuradora Geral e o Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Art. 2º - A prorrogação do abono concedido vigorará a partir de 1º de abril de 1999 até 30 de junho de 1999 e será pago em parcela autônoma e mensal.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



103
Kle

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 038

Processo 081/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei que "Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais".

Na exposição de motivos, o chefe do Executivo justifica a prorrogação do abono, eis que o intuito é de melhorar a remuneração do funcionalismo, até que com a evolução da receita municipal se possa chegar a um percentual definitivo.

Assim, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de outubro, 19 de abril de 1999.

S. J. Rizzardo
Econ. FORTUNATO JNAIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

104
Luis

PARECER Nº 051

Processo 081/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos justificando a prorrogação da concessão do abono pelo período de 90 dias em virtude de haver equilíbrio das finanças municipais que permitem o benefício.

Assim, do ponto de vista jurídico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 19 de abril de 1999.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

16.04.99

ma
Secretário Geral



FLS N.º

16/4/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 081/99

ASSUNTO: **Prorroga Abono Salarial concedido aos servidores e professores municipais.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo nº 081/99, que insere o Projeto de Lei nº 027, de 13 de abril de 1999, o qual **prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais**, sendo que ao mesmo este Comissão exara o seguinte parecer.

Visando prorrogar o abono salarial de 10% (dez por cento) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril, o Projeto em pauta, atende a técnica legislativa uma vez que tal reposição emergencial tem por finalidade melhorar a remuneração do funcionalismo, até que se possa obter um percentual definitivo incorporado aos subsídios.

Dante do exposto, manifestamo-nos favoráveis a aprovação da matéria, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINIO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGENIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

16/04/99

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 081/99

ASSUNTO: Prorroga Abono Salarial concedido aos servidores e professores municipais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder a análise do Processo nº 081/99 - que Prorroga Abono Salarial concedido aos servidores e professores municipais exara o seguinte parecer:

Com a prorrogação da concessão do abono de 10% (dez por cento) aos servidores e professores, pretende-se garantir aos mesmos a possibilidade de melhores condições financeiras, até que a municipalidade possa incorporar um percentual definitivo aos subsídios.

A prorrogação do abono se estende por 90 (noventa) dias, a contar do dia 1º de abril, sendo pago em parcela - autônoma e mensal.

A comissão é favorável a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1999.

Edanij
Vereador **ENIO DE PARIS**

Presidente

Geno Gaspari
Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**

Membro Efetivo



W. L. C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
20 DE ABRIL DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 1999, com início às 19 horas,
consta os seguintes:

1. PROCESSO Nº 081/ 99- Prorroga Abona Salarial concedido
aos servidores e professores municipais. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 085/99 - Prorroga Abono Salarial concedido
aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 082/99 - Concede auxílio financeiro à
Sociedade e benficiente São Carlos - Colégio Nossa Senhora Mediânea para a participação em
evento Esportivo. (1ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e
noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

11/04/99
APROVADO

VOTAÇÃO: Unica

foi unanimidae
SALA DAS SESSÕES, 20/04/99
DATA: 20/04/99

Vereador Presidente

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 081/99 - Prorroga Abono Salarial concedido aos servidores e professores municipais.

2. PROCESSO Nº 085/99 - Prorroga Abona Salarial concedido aos Servidores da Câmara Municipal de de Vereadores.

Neste Termos.
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 20 de abril de 1999.

Jaúri
Ver. JAÚRI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Gilmara
Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Paulo
Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO-PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº300/GAB

Bento Gonçalves, 22 de abril de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou o Projeto de lei nº 027/99, de origem executiva, que “Prorroga abono salarial concedido aos servidores e professores municipais”

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Vereador IVAR LÉOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves